

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 036/2014

“Obriga as escolas municipais do ensino fundamental a fixarem placas com o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) em suas entradas”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - As escolas do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino ficam obrigadas a fixar placas com o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) em suas entradas principais.

Art. 2º - As placas terão dimensão 1m² (um metro quadrado), contendo:

- I. IDEB da escola municipal de ensino fundamental, em escala gráfica de 1 a 10; e,
- II. IDEB médio do município de São João da Boa Vista e do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As escolas tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de fevereiro de 2014

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de divulgar o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) das escolas municipais e proporcionar aos munícipes a possibilidade de comparação com as demais escolas do município e também ao índice estadual.

Pretende-se com esta propositura incentivar os pais e demais interessados a procurar suas Escolas a fim de exigir uma escola de qualidade, em níveis que atendam aos anseios do cidadão sanjoanense, que em muitos casos não tem a dimensão exata do trabalho ali realizado, bem com omitem-se no acompanhamento ativo na vida escolar de seus filhos.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos vereadores que integram esta casa legislativa, na expectativa de que, após tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.